



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Painei - SC
CEP 88543-000

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2023

O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSASIS “ONLINE”.



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2023

O **MUNICÍPIO DE PAINEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa, nº 36, Centro, na Cidade de Painel, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito, Antônio Marcos Cavalheiro Flores, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea “f”, e parágrafo 3º, da referida Lei, para a contratação do **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS “ONLINE”, sediada em Florianópolis/SC, na Rua: General Liberato Bittencourt, nº 1885 (Salas 301/302), CEP: 88070-800, inscrita no CNPJ nº 28.474.582/0001-67, neste ato representado pelo Proprietário Sr. ALEXANDRE ALVES, portador do CPF sob o nº 789.439.659-15. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS “ONLINE”, conforme relação abaixo (Pesquisa de Preços anexa):

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)	VALOR (TOTAL) (R\$)
1	INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS “ONLINE”	SERVIÇO	MENSAL	12	1.800,00	21.600,00

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Painel/SC, para o ano/Exercício de 2023.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Painei/SC, para o ano de 2023, sendo:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Órgão 04;
- Departamento de Finanças: Unidade 02;
- Des. das Ativ. do Departamento de Finanças: Atividade 2.009;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0700.

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global ajustado com a supramencionada Pessoa Jurídica para a totalização de 12 (doze) meses de prestação de serviços (Assessoria, Consultoria e Capacitação), é de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 12 (doze) vezes, de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) cada, em até 30 (trinta) dias, após a data de prestação dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O IGAM apresenta uma solução completa nas mais diversas áreas da Administração Pública Municipal, disponibilizando conteúdo mensal “online” e também orientações técnicas nas seguintes áreas:

1. Assistência Social/Educação/ Saúde;
2. Cerimonial e Protocolo;
3. Comparas, Licitações e Contratos;
4. Contabilidade aplicada ao Setor Público/ Organização dos Controles Internos e Auditoria/ Patrimônio, Amoxarifado e Frotas/ Tesouraria;



5. Cultura e Esportes / Turismo/ Meio Ambiente;
6. Direito Tributário;
7. Estatuto da Criança e Adolescente;
8. Estrutura Organizacional (Organogramas funcionais);
9. Gestão de Cidades (Posturas, Urbanismo, Códigos);
10. Gestão de Processos/ Liderança;
11. Obrigações Fiscais (Esocial, RGPS, Obrigações Acessórias)/ Regime Geral de Previdência;
12. Planejamento Governamental/ Sistemas de Custos e Governança/ Transferências a Instituições Privadas;
13. Processo Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas);
14. Regime Próprio de Previdência Social;
15. Segurança Pública/ Trânsito;
16. Servidor Público;
17. Tabelas e Indicadores;
18. Técnica Legislativa e Legística / Processo Legislativo (LO, RI);
19. Transparência e lei de Acesso à Informação;
20. Agendas de Obrigações Fiscais;
21. Notas Técnicas;
22. Banco de Modelos;
23. Conversas pelo IGAM com Vídeo Aulas.

Assim, faz-se necessário a constante atualização e capacitação, neste caso, dos Servidores Públicos Municipais de Paineel/SC, para sua correta aplicação.

Desta forma, a Administração Pública optou pela contratação de Serviços Técnicos Especializados a serem realizados de forma “online”.



Sendo a escolhida por notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular, a Pessoa Jurídica acima mencionada (conforme anexos). Ademais, possui mais de 28 (vinte e oito) anos de atuação, fundado em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de 300 (trezentos) Órgãos Públicos de Municípios de vários Estados brasileiros.

Assim sendo, conta com serviços singulares, pois derivam da atuação intelectual da sua Equipe Técnica Profissional nas Áreas Contábil, Jurídica e de Gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. Possui, ainda, reconhecimento na Esfera Governamental e notoriedade reconhecida Judicial e Administrativamente.

Além de exercer atividade econômica de Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, também exerce Impressão de Livros, Revistas e outras Publicações Periódicas, Edição Integrada à Impressão de Livros, Auditoria e Consultoria Atuarial, Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica, outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas não especificadas anteriormente bem como Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo não especificados anteriormente.

Desta maneira, a referida Pessoa Jurídica também é Editora, com produção de vários títulos voltados para a Administração Pública Municipal e para Parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos Agentes Públicos, detetores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais Servidores Públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada Agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa cumprir seu papel.

Ademais, a Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado. Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação, dispensando o Certame. Logo, a alínea “f”, do inc. III, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Logo, não paira nenhuma dúvida que a referida Pessoa Jurídica possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão dos serviços que se propõe (documentos anexos), segundo o estabelecido no §3º, do mesmo dispositivo legal:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços dar-se-à no modo “online”, com duração, no total, de 12 (doze) meses.

7. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021.



8. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages/SC.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para a extinção do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas nos arts.137 e ss., da Lei nº 14.133/21.

10. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da supramencionada Pessoa Jurídica dá-se pelo fato de ter notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular.

Ademais, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão dos serviços que se propõe.

A Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

11. DO PARECER JURÍDICO

O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Inexigibilidade, amparado no art. 74, inc. III, alínea “f”, e §3º, da Lei nº 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

Mauro Melo Vieira

Procurador Municipal OAB/SC 8637

12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA



Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

13. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Pública Municipal, conforme art. 74, inc. III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Filipe Ramos Arruda
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito

18 de outubro de 2023.

Desta feita, autorizo a contratação de IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 28.474.582/0001-67, para a Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Capacitação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSALIS “ONLINE”.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/ 2023

Respaldo Legal: art. 74, inc. III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/21.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço, qual seja, IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS “ONLINE”, para fim de capacitação dos Servidores Públicos Municipais.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, sediada em Florianópolis/SC, na Rua: General Liberato Bittencourt, nº 1885A (Salas 301/302), CEP: 88070-800, inscrita no CNPJ nº 28.474.582/0001-67, neste ato representado pelo Proprietário Sr. ALEXANDRE ALVES, portador do CPF sob o nº 789.439.659-15, para prestação de serviços referentes à ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS “ONLINE”, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), com pagamento a ser efetuado de forma parcelada, em 12 (doze) vezes, de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) cada, em até 30 (trinta) dias, após a data de prestação dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, com respaldo legal nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Painel/SC, 18 de outubro de 2023.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Paineel - SC
CEP 88543-000

ANEXOS

- I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. GERENCIAMENTO DE RISCOS
- IV. CONTRATO



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODELO DESENVOLVIDO COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/17 E RISCOS E CONTROLE NAS AQUISIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Base Legal: Portaria TRT 14- Art. 15, §1º, incisos I, III, V, VI, VIII.

Solução da necessidade/Descrição sucinta do objeto

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Capacitação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS “ONLINE”, de acordo com os projetos, especificações técnicas, serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)	VALOR (TOTAL) (R\$)
1	INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS “ONLINE”	SERVIÇO	MENSAL	12	1.800,00	21.600,00

I Justificativa da necessidade e da contratação

Considerando a redação da Lei nº 14.133/21, em que a alínea “f”, do inc. III, do art. 74, dispõe sobre a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente



intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Logo, não paira nenhuma dúvida que a referida Pessoa Jurídica possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão dos serviços que se propõe (documentos anexos), segundo o estabelecido no §3º, do mesmo dispositivo legal:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Logo, a Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

III Estimativa das quantidades, acompanhadas das Memórias de Cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

A solução pretendida foi definida como serviço comum, ou seja, houve Orçamentação dos valores com bases em preços referenciais, não necessitando de Memórias de Cálculos ou aquisições pretéritas a fim de definir a quantidade média de consumo.

V Estimativas de preços ou preços referenciais

O preço estimativo foi cotado conforme Item III, do presente Termo de Referência.

VI Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto

O não parcelamento da contratação em Itens de serviço, se justifica:



1. pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.M.;
2. pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços permanecem todo o tempo a cargo de um mesmo Gestor.

VIII Declaração da viabilidade ou não da contratação

Assim, conclui-se que a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade Solicitante, sendo considerada a melhor solução.

Mapa de Riscos

Faz parte de Item específico deste estudo.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Capacitação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS “ONLINE”, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 03–Especificações e Quantidades dos Serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para fim de Capacitação dos Servidores Públicos Municipais.

2.2. Ademais, a referida Pessoa Jurídica também é Editora, com produção de vários títulos voltados para a Administração Pública Municipal e para Parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos Agentes Públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais Servidores Públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada Agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa cumprir seu papel.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)	VALOR (TOTAL) (R\$)
1	INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS “ONLINE”	SERVIÇO	MENSAL	12	1.800,00	21.600,00



4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Contrato.
- 4.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 12 (doze) vezes, de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) cada, em até 30 (trinta) dias, após a data de prestação dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.
- 4.3. A execução dos serviços será efetuada no modo “online”.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a Fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, ao CONTRATADO sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições Contratuais.
- d) Prestar ao CONTRATADO todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Pessoa Jurídica na sua Proposta.
- f) Colocar à disposição do CONTRATADO os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal do CONTRATADO execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, do serviço a ser prestado.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.



- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do Contrato ou ações previstas neste Termo.
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte, multas e demais penalidades previstas neste Instrumento.
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do Contrato sem ônus para a Administração Pública a qualquer tempo, resguardando o CONTRATADO de seus direitos adquiridos.
- m) Rejeitar o serviço em desconformidade com o presente Instrumento.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de Empregados treinados, sem Antecedentes Criminais por Improbidade ou Prevaricação e de bom nível moral na prestação do serviço, em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do(a) Fiscal do Contrato ou seu(ua) Representante Legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita Fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto (cumprindo os prazos previstos neste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas, obedecidas às disposições da Legislação Trabalhista vigente).
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na presente Inexigibilidade de Licitação.



- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sob pena de rescisão Contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- h) Realizar a prestação de serviço em conformidade e no prazo estabelecido neste Instrumento.
- i) O CONTRATADO tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na presente Inexigibilidade de Licitação, podendo a qualquer tempo o Gestor do Contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Edital.
- j) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

7. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

7.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 12 (doze) vezes, de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) cada, em até 30 (trinta) dias, após a data de prestação dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

8. DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O CONTRATADO e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21, bem como ao Processo de Inexigibilidade 005/2023.

8.2. Os serviços a serem prestados, descritos na “Cláusula Primeira”, serão executados no modo “online”, com duração, no total, de 12 (doze) meses.



8.3. A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 12 (doze) meses.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do Contrato.

9.2. O CONTRATADO deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus Empregados durante a execução do Contrato.

Filipe Ramos Arruda
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Aprovo em 18 de outubro de 2023.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(art. 74, inc. III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/21)



ANEXO III

GERENCIAMENTO DE RISCOS – MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Id	Dano	
1.		
Id Ação Preventiva	Análise	Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
1.		
Id Ação de Contingência	Contrato Expresso	Responsável: Laira Moraes dos Santos
1.		

Responsável/ Responsáveis



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 018/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PAINEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Basílio Pessoa, nº 36, Centro, com inscrição no CNPJ sob nº 01.608.820/00001-23, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica CONTRATADA: **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, sediada em Florianópolis/SC, na Rua: General Liberato Bittencourt, nº 1885 (Salas 301/302), CEP: 88070-800, inscrita no CNPJ nº 28.474.582/0001-67, neste ato representado pelo Proprietário Sr. ALEXANDRE ALVES, portador do CPF sob o nº 789.439.659-15, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS “ONLINE”, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo nº 044/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente as normas e Princípios de Direito Administrativo e de Direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar Serviços Técnicos Profissionais, quais sejam, Assessoria, Consultoria e Capacitação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS “ONLINE”, para fim de Capacitação dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- A não prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, por motivo injustificado do CONTRATADO, acarretará o pagamento da multa contratual, prevista na “Cláusula Sexta”, deste Contrato, além da devolução das quantias já pagas pelo CONTRATANTE em proveito daquele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO



3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

3.2- O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 12 (doze) vezes, de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) cada, em até 30 (trinta) dias, após a data de prestação dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de Dotação específica do Orçamento do Exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1- O CONTRATADO e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21, bem como ao Processo de Inexigibilidade 018/2023.

5.2- Os serviços a serem prestados, descritos na “Cláusula Primeira”, serão executados no modo “online”, com duração, no total, de 12 (doze) meses.

5.3- A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

6.2– MULTA: pelo atraso no início do Curso, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para a execução dos serviços: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.

6.3–SUSPENSÃO E MULTA: a inexecução contratual, parcial ou total [atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a execução dos serviços], submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em



Licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

6.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5- A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, sendo-lhe assegurado a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

8.2- Para cumprimento do disposto na Lei nº 14.133/2021, fica designado a Servidora Pública, da Prefeitura Municipal de Paineel, a Sra. Karien dos Santos Silva, para acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato.

8.2.1- Tal Representante anotará em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3- A Fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive de Terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DOS RECURSOS

9.1-A despesa que trata a “Cláusula Terceira”, do presente Contrato, correrá por conta de recursos próprios do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA- DAS REPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de Empregados treinados, sem Antecedentes Criminais por Improbidade ou Prevaricação e de bom nível moral na prestação do serviço, em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do(a) Fiscal do Contrato ou seu(ua) Representante Legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita Fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto (cumprindo os prazos previstos neste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas, obedecidas às disposições da Legislação Trabalhista vigente).
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na presente Inexigibilidade de Licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sob pena de rescisão Contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- h) Realizar a prestação de serviço em conformidade e no prazo estabelecido neste Instrumento.
- i) O CONTRATADO tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na presente Inexigibilidade de Licitação, podendo a



qualquer tempo o Gestor do Contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Edital.

j) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a Fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, ao CONTRATADO sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições Contratuais.

d) Prestar ao CONTRATADO todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Pessoa Jurídica na sua Proposta.

f) Colocar à disposição do CONTRATADO os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal do CONTRATADO execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, do serviço a ser prestado.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do Contrato ou ações previstas neste Termo.



k) Fazer deduzir diretamente da fonte, multas e demais penalidades previstas neste Instrumento.

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do Contrato sem ônus para a Administração Pública a qualquer tempo, resguardando o CONTRATADO de seus direitos adquiridos.

m) Rejeitar o serviço em desconformidade com o presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula, não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ENCARGOS

13.1 - As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da Legislação de Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de LAGES/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, na presença de 2(duas) Testemunhas abaixo assinadas.

Painel/SC, 18 de outubro de 2023.



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Paineel - SC
CEP 88543-000

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA (1)

CPF:

TESTEMUNHA (2)

CPF:



PORTARIA Nº 001- C003- IL 018/2023

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO”

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Fica nomeada Fiscal do Contrato, a **Sra. Karien dos Santos Silva**.

Painel/SC, 18 de outubro de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito